



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Senhora Presidente,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 191/2026, de autoria do Nobre Vereador Hélio Rodrigues, que dispõe sobre o procedimento de desmembramento de imóveis Pós-Reurb, vertical ou horizontal, resultantes de regularização fundiária urbana no Município de São Paulo.

A proposta estabelece normas e procedimentos para o desmembramento de lotes, cuja matrícula seja resultado de processo de regularização fundiária.

Assim, tendo em vista que a proposta dispõe sobre procedimentos administrativos relacionados à regularização fundiária, para o seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para que informe:

- a) como se dá atualmente o procedimento de individualização dos imóveis após a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São Paulo, especialmente nos casos de condomínio urbano simples e direito real de laje, esclarecendo se o procedimento previsto no projeto é compatível com as rotinas administrativas atualmente adotadas;
- b) se a dispensa de aprovação municipal para o desmembramento pretendido é jurídica e tecnicamente viável, indicando, em caso negativo, quais atos administrativos ou requisitos urbanísticos deveriam ser previamente observados;
- c) se a documentação prevista no art. 2º do projeto (croqui e quadro descritivo) é suficiente para permitir a individualização dos imóveis perante o Registro de Imóveis, ou se seriam necessários outros elementos técnicos;
- d) quais os impactos da proposta sobre os procedimentos atualmente adotados pelo Município nos processos de Regularização Fundiária Urbana, inclusive

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

quanto ao cadastro imobiliário, ao controle urbanístico e à implantação da infraestrutura urbana;

- e) outras informações que o Executivo entenda pertinentes para subsidiar a apreciação da matéria por esta Comissão.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
em

SANSÃO PEREIRA

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11825/2026

Autores

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 11/08/2026

Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 11/08/2026